UMA ANÁLISE DO VIÉS DE GÊNERO NO ACESSO AO CRÉDITO PARA OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS NO BRASIL ENTRE 2016 - 2024

Catarina Oltramar de Moraes Dias[1]

Luciana Rosa de Souza[2]

RESUMO

Este artigo analisa a dinâmica da concessão de crédito para Microempreendedores Individuais (MEIs) no Brasil, focando a desigualdade de gênero evidenciada no acesso às modalidades de crédito. A partir de dados estatísticos, revisão bibliográfica e relatórios institucionais, a pesquisa identifica desigualdades na distribuição de crédito formal entre homens e mulheres, bem como compreende os fatores estruturais, simbólicos e setoriais que dificultam o acesso das mulheres a esse recurso essencial para a sustentabilidade e expansão de seus negócios. Perguntou-se: há viés de gênero na concessão de crédito para MEIs no Brasil? Partiu-se da hipótese de que o crédito às mulheres é restringido não em razão de maior risco real, mas devido à combinação entre: i) a concentração feminina em setores de baixo retorno; ii) estereótipos de gênero internalizados no sistema financeiro; e iii) mecanismos institucionais que reforçam desigualdades históricas. Para testar a hipótese, usou-se metodologia baseada em revisão bibliográfica, análise documental e interpretação de dados estatísticos do SEBRAE, do Banco Central, do GEM e de outros relatórios especializados.

Palavras-chave: Empreendedorismo, viés de gênero, microempreendedores individuais, crédito.

ABSTRACT

This article analyzes the dynamics of credit granting to Individual Microentrepreneurs (MEIs) in Brazil, focusing on the gender inequality evidenced in access to credit modalities. Based on statistical data, a literature review, and institutional reports, the research identifies inequalities in the distribution of formal credit between men and women, as well as understanding the structural, symbolic, and sectoral factors that hinder women's access to this essential resource for the sustainability and expansion of their businesses. The research question was: is there a gender bias in credit granting to MEIs in Brazil? The hypothesis was that credit to women is restricted not because of greater real risk, but due to a combination of: i) the concentration of women in low-return sectors; ii) gender stereotypes internalized in the financial system; and iii) institutional mechanisms that reinforce historical inequalities. To test the hypothesis, a methodology based on a literature review, document analysis, and interpretation of statistical data from SEBRAE, the Central Bank, GEM, and other specialized reports was used.

Keywords: Entrepreneurship, gender bias, individual microentrepreneurs, credit

[1] Bacharel em Ciências Econômicas pela EPPEN-Unifesp. Contato: catarina.oltramar@unifesp.br

[2] Professora do Departamento de Economia da Universidade Federal de São Paulo (EPPEN-Unifesp). Contato: luciana.rosa@unifesp.br

1.INTRODUÇÃO

No Brasil, de acordo com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE, 2025), a partir de 2023, cerca de 34% da população economicamente ativa está envolvida em atividades empreendedoras, sendo que 95% dessa parcela é composta por Microempreendedores Individuais (MEIs) e pequenas empresas. Os MEIs, em especial, têm papel fundamental na economia informal, respondendo por aproximadamente 27% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2023 (SEBRAE, 2023). Dessa forma, além de gerar riqueza, esse segmento contribui significativamente para criar oportunidades de trabalho para milhões de brasileiros em todo o país, representando uma importante fonte de renda e inclusão econômica.

Apesar de sua relevância, o acesso ao crédito formal permanece como um dos principais entraves enfrentados pelos MEIs. O financiamento adequado é essencial para a sustentabilidade e expansão desses pequenos negócios, influenciando sua capacidade de investir, inovar e ampliar operações. No entanto, esse acesso ainda é marcado por desigualdades estruturais, especialmente no que se refere às mulheres que empreendem. Diferentes estudos apontam que microempreendedoras enfrentam mais negativas, limites menores de crédito, taxas de juros mais elevadas e maior burocracia, mesmo apresentando indicadores de inadimplência inferiores aos dos homens. O foco deste estudo é analisar a distribuição por sexo do crédito para microempreendedores individuais.

Diante desse cenário, este trabalho analisa a dinâmica do crédito para mulheres MEIs no Brasil, identificando de que maneira fatores estruturais, setoriais e culturais contribuem para a existência de um viés de gênero no acesso a esse recurso. A hipótese central é que o crédito é restringido às mulheres não em razão de maior risco real, mas devido à combinação entre: i) a concentração feminina em setores de baixo retorno; ii) estereótipos de gênero internalizados no sistema financeiro; e iii) mecanismos institucionais que reforçam desigualdades históricas.

Para demonstrá-la, adota-se metodologia baseada em revisão bibliográfica, análise documental e interpretação de dados estatísticos do SEBRAE, Banco Central, GEM e outros relatórios especializados. O artigo está organizado em quatro seções: a primeira apresenta o referencial teórico que sustenta a análise; a segunda discute a oferta de crédito no sistema bancário brasileiro; a terceira examina o perfil das mulheres MEIs e as condições de crédito a

que estão submetidas; a quarta analisa a distribuição setorial dos MEIs e suas implicações estruturais para o acesso ao capital produtivo.

2.VIÉS DE GÊNERO E ACESSO AO CRÉDITO

A análise do viés de gênero no crédito para MEIs exige um quadro teórico capaz de articular três dimensões: i)a função econômica do crédito,ii) a dinâmica de sua distribuição desigual e iii) os determinantes estruturais que condicionam a posição das mulheres nesse sistema. Para isso, o trabalho mobiliza três referenciais em articulação.

O primeiro diz respeito ao papel do crédito no desenvolvimento econômico. Para Schumpeter (1911), o crédito não é mero instrumento financeiro, mas condição para que o empreendedor coloque em prática sua capacidade produtiva, pois sem ele, a inovação e o crescimento ficam bloqueados na origem. Quando distribuído de forma desigual, portanto, o crédito não apenas falha em cumprir sua função de fomento, mas aprofunda as disparidades já existentes entre grupos econômicos. Esse argumento é complementado por Stiglitz e Weiss (1981), que demonstram que mercados de crédito operam sob assimetria de informação: diante da impossibilidade de avaliar diretamente o risco de cada tomador, as instituições financeiras recorrem a *proxies* observáveis — renda média, setor de atuação, histórico de garantias. O problema central deste artigo é que esses *proxies* não são neutros: refletem as posições desiguais que homens e mulheres ocupam na estrutura produtiva, convertendo uma desigualdade social em critério técnico de risco.

O segundo referencial é o conceito de círculo vicioso da pobreza, de Nurkse (1953). O autor argumenta que economias subdesenvolvidas permanecem presas num ciclo em que a baixa renda impede a poupança, que impede o investimento produtivo, que mantém a baixa renda. Aplicado à microescala do MEI feminino, esse mecanismo revela como a restrição de crédito não é ponto de partida neutro, mas resultado de uma posição estrutural prévia que ela simultaneamente perpetua: sem acesso a capital externo, a empreendedora não consegue investir em escala, equipamentos ou estoque; sem crescimento, seu perfil de risco não melhora aos olhos do sistema financeiro; sem melhora no perfil, o crédito permanece caro ou inacessível, gerando a manutenção desse ciclo.

O terceiro referencial se baseia na Divisão Sexual do Trabalho (Hirata, 2007) complementada pela tese da penalidade da flexibilidade de Goldin (2021). Hirata demonstra que a designação histórica das mulheres às atividades reprodutivas e de menor valor adicionado não é um dado

natural, mas uma construção social que se reproduz institucionalmente, inclusive, como será analisado nesse trabalho, nos critérios de análise de risco do sistema financeiro. Goldin (2021) evidencia que mercados mais rentáveis recompensam de forma não linear a dedicação integral (*greedy jobs*), penalizando quem necessita de flexibilidade para conciliar trabalho remunerado e responsabilidades domésticas. Para as mulheres MEIs, essa sobrecarga doméstica, alocada desigualmente, não é uma escolha: é uma estrutura que as direciona para setores de menor rentabilidade e menor carga horária, condicionando, a montante, as próprias variáveis que o sistema financeiro utilizará para avaliá-las como tomadoras de crédito.

A articulação desses três eixos sustenta a hipótese central deste trabalho: o viés de gênero no crédito não é uma anomalia pontual, mas um resultado estruturalmente produzido. O sistema financeiro opera com critérios formalmente neutros, mas classifica como risco o que é, em sua origem, efeito da divisão sexual do trabalho sobre as condições de entrada das mulheres na economia formal. As seções seguintes demonstram essa tese empiricamente.

2. A OFERTA DE CRÉDITO NO SISTEMA BANCÁRIO

A estrutura do Sistema Financeiro Nacional (SFN) condiciona não apenas a disponibilidade, mas também as condições de acesso ao crédito. Como discutido na seção anterior, a assimetria de informação descrita por Stiglitz e Weiss (1981) leva as instituições financeiras a substituir a avaliação direta do tomador por *proxies* observáveis. No Brasil, essa lógica opera num ambiente de elevada concentração bancária e segmentação regulatória, o que amplifica seu efeito excludente sobre determinados perfis de tomadores, entre os quais os MEIs e, de forma mais pronunciada, as mulheres MEIs.

Um fator central nesse ambiente é a taxa Selic, principal instrumento do Banco Central do Brasil (BCB) para o controle da inflação, cujo nível condiciona diretamente o custo e a disponibilidade do crédito para bancos, empresas e consumidores. Em contextos de aperto monetário, a elevação do custo do capital tende a comprimir tanto a oferta quanto a demanda por crédito, sobretudo nas linhas de recursos livres, historicamente mais sensíveis ao ciclo de juros, como ilustra o Gráfico 1.

Gráfico 1 - Evolução da taxa Selic (2022 - 2023)

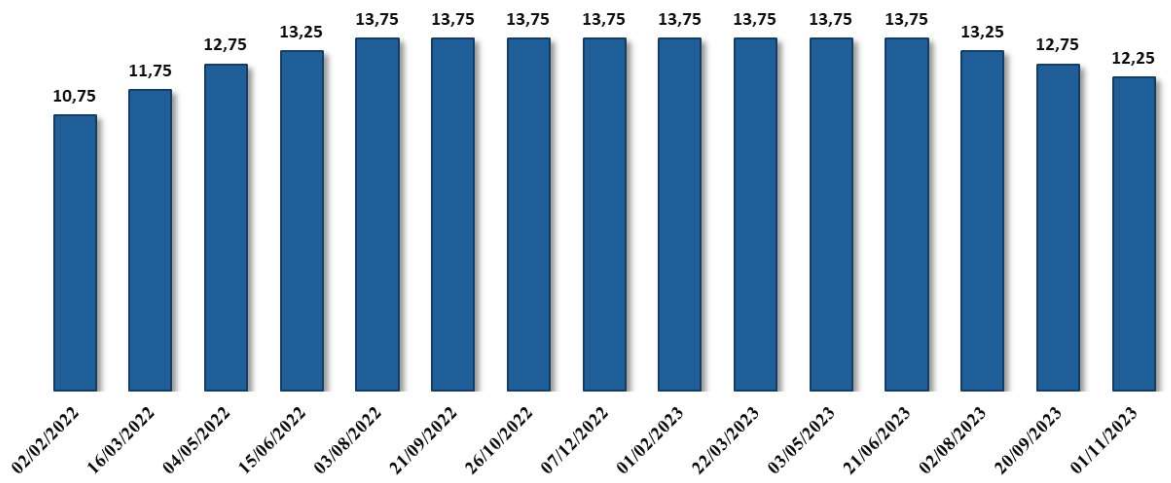

Fonte: Elaboração própria com dados do Banco Central do Brasil

Conforme o Relatório de Economia Bancária do BCB (2023), o acesso ao crédito para pessoas jurídicas é substancialmente inferior ao de pessoas físicas, assimetria que se aprofundou entre 2022 e 2023. Essa predominância do crédito às famílias, majoritariamente voltado ao consumo, contrasta com o papel das empresas como agentes do investimento produtivo, o que, na perspectiva schumpeteriana apresentada anteriormente, representa um desalinhamento entre a alocação atual do crédito no Brasil e as exigências de dinamização da capacidade produtiva da economia.

Como consequência, MEIs e microempresas têm o acesso ao crédito mais restrito que outros segmentos (NETTO, VIEIRA E VASCONCELOS, 2025). Dados do SEBRAE (2025) reforçam esse descompasso ao revelar que a maioria desses empreendedores recorre a cartões de crédito de pessoa física, ou seja, a linha mais cara do mercado para obter o crédito e que 60% desses mesmos donos de negócio desconhecem modalidades específicas para o seu perfil - MEIs e pequenos empresários - como o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO). Assim, a realidade nacional distancia-se do ideal schumpeteriano, evidenciando barreiras estruturais que transformam o crédito em um gargalo, em vez de um catalisador de desenvolvimento..

Gráfico 2 - Financiamentos utilizados atualmente nos pequenos negócios (2025)

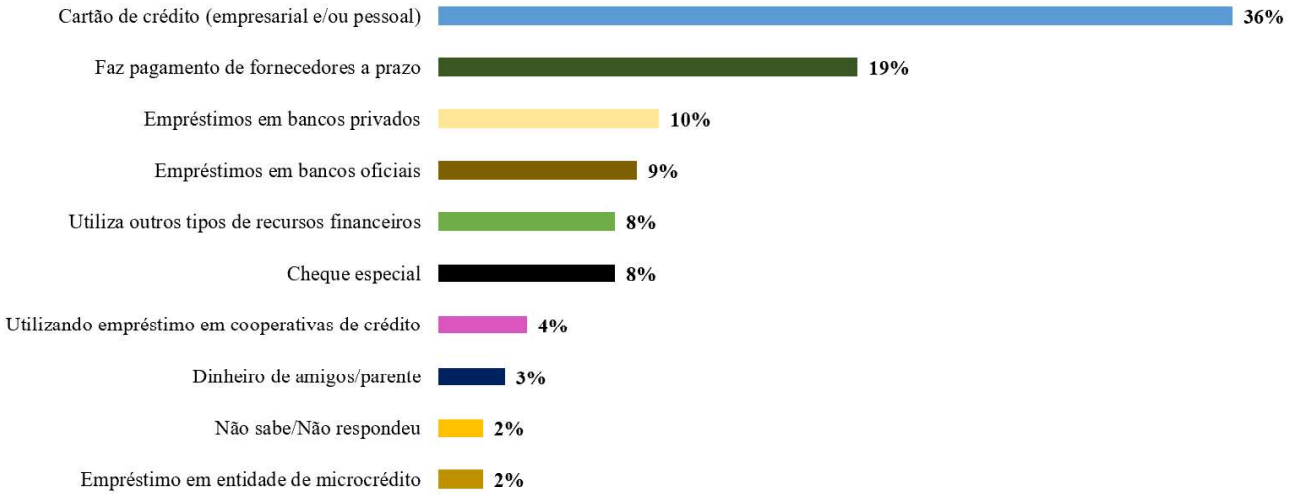

Fonte: Elaboração própria com dados do Relatório de Financiamento dos Pequenos Negócios (SEBRAE, 2025).

É nesse sistema — concentrado, assimétrico e que traduz posições estruturais desiguais em critérios técnicos de risco — que a mulher MEI busca financiamento. As seções seguintes demonstram como essa busca é sistematicamente desfavorecida, não pelo risco individual que ela representa, mas pela posição que a divisão sexual do trabalho lhe reservou na estrutura produtiva.

3. PERFIL DAS MEIs E O PARADOXO DE CRÉDITO

No Brasil, a figura do Microempreendedor Individual (MEI) foi instituída pela Lei Complementar n.º 128, de 19 de dezembro de 2008, como instrumento de formalização de trabalhadores autônomos. Esse modelo simplificado foi concebido para ampliar a base de contribuintes, garantir proteção previdenciária e, sobretudo, viabilizar o acesso a serviços financeiros formais, incluindo modalidades de crédito adequadas às necessidades desses negócios.

Em contraste com o empreendedor schumpeteriano movido pela inovação, o MEI empreende predominantemente por necessidade como forma mais acessível de geração de renda diante de um mercado formal que o exclui, seja por baixa escolaridade, fatores sócio-estruturais ou distância dos principais polos de trabalho. Essa vulnerabilidade é ainda

mais acentuada entre as mulheres: respondendo por cerca de 47% dos MEIs com CNPJ ativo em 2023 (SEBRAE, 2023), 47% delas alegam empreender por necessidade, contra 39% dos homens (GEM, 2017). Mais de 52% são chefes de domicílio (SEBRAE, 2024), o que significa que o sucesso ou fracasso de seus negócios extrapola o âmbito empresarial e incide diretamente sobre a reprodução social de famílias inteiras (YUNUS, 2008).

O dado mais revelador sobre a situação dessas empreendedoras, contudo, não está em seu perfil socioeconômico — está no paradoxo que o sistema financeiro lhes impõe. As mulheres MEIs pagam suas contas em dia numa proporção maior do que os homens: 69,2% contra 63,1%, conforme a Pesquisa de Educação Financeira para MEIs (SEBRAE, 2018), como ilustrado no Gráfico 9. Apesar disso, são sistematicamente penalizadas com taxas de juros mais elevadas, que superaram aquelas oferecidas aos homens em todos os períodos analisados entre 2021 e 2024, chegando a 40,6% ao ano, conforme o Gráfico 3.

Gráfico 3 - Taxa média de juros para MEIs por sexo entre 2020 e 2024



Fonte: DataSebrae (2024)

É precisamente aqui que o círculo vicioso formulado por Nurkse (1953) se manifesta em sua forma mais concreta. A baixa renda média dos negócios femininos, 26% inferior à dos homens (SEBRAE, 2022), é classificada pelo sistema financeiro como de alto risco, resultando em taxas mais elevadas e volumes menores de crédito. Sem acesso a capital em

condições adequadas, a empreendedora não consegue investir em escala, equipamentos ou estoque para aumentar sua receita. Sem aumento de receita, o perfil de risco não melhora. O ciclo se fecha, e a formalização do MEI, então concebida como instrumento de emancipação econômica, falha em proporcionar a acumulação de capital necessária à ascensão socioeconômica da empreendedora. A análise do Gráfico 4 ilustra a persistência desse ciclo: o volume de crédito ofertado a empreendedores masculinos superou consistentemente o destinado às mulheres em todos os anos entre 2016 e 2023, com a disparidade atingindo seu pico nominal em 2022

Gráfico 4 - Oferta de crédito para MEIs por sexo: Análise de 2016 a 2023

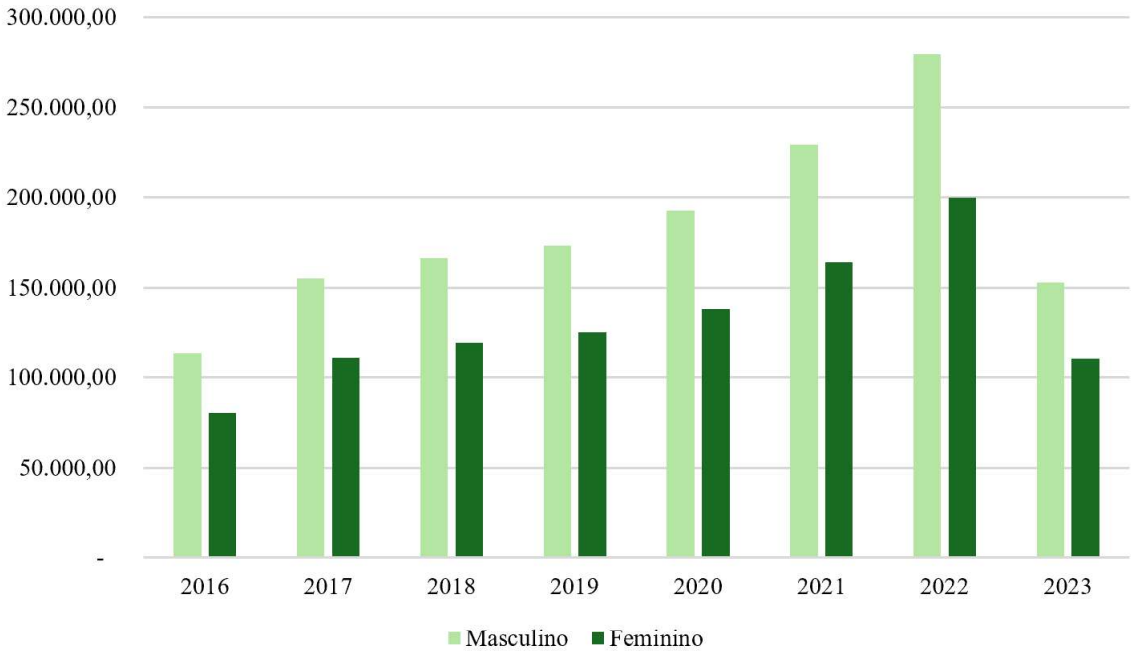

Fonte: Elaboração pessoal com dados do Banco Central do Brasil (2023)

A raiz dessa estrutura está na Divisão Sexual do Trabalho, entendida como a forma de organização produtiva resultante das relações sociais entre os sexos (HIRATA, 2007). Ao designar historicamente às mulheres as atividades de menor valor adicionado e à esfera reprodutiva, essa divisão se reproduz institucionalmente no sistema financeiro por meio de critérios de análise de risco que são, em sua origem, assimétricos (BECK; BEHR; GUETTLER, 2009). Assim, o MEI, antes concebido como instrumento de formalização e emancipação econômica, converte-se, para as mulheres, em um mecanismo de reprodução da desigualdade: a formalização garante visibilidade institucional, mas não rompe as barreiras

que condicionam o acesso ao capital produtivo necessário à acumulação e à ascensão socioeconômica.

4. HÁ VIÉS DE GÊNERO? UMA ANÁLISE DA DISTRIBUIÇÃO DOS MEIs POR SETORES E NO ACESSO AO CRÉDITO

A distribuição setorial dos MEIs evidencia a Divisão Sexual do Trabalho em sua forma mais concreta. Embora serviços e comércio sejam predominantes para ambos os sexos, a participação feminina é marcadamente concentrada: no ramo de moda e beleza, as mulheres representam cerca de 95% da força de trabalho (IBGE, 2022), numa proporção que se aproxima de 80%–20% em relação aos homens (SEBRAE, 2018). Em contrapartida, os homens apresentam maior diversificação setorial, com presença relevante na construção civil (~5%) e na indústria (~7%) , setores nos quais a participação feminina é marginal, inferior a 1% e 2%, respectivamente (SEBRAE, 2023). Essa assimetria é ilustrada nas segmentações abaixo, que comparam a distribuição média de homens (gráfico 6) e mulheres (gráfico 5) MEIs nos principais ramos de atuação da economia brasileira.

Gráfico 5 - Principais ramos de atuação das mulheres MEIs no Brasil

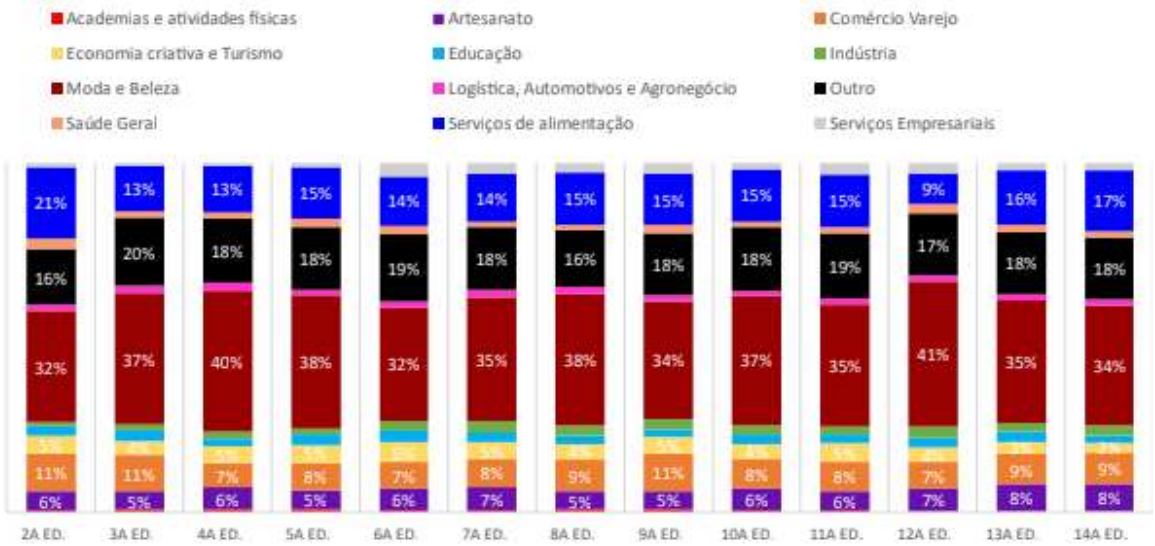

Fonte: ALECRIM (2023).

Gráfico 6 - Principais ramos de atuação dos homens MEIs no Brasil

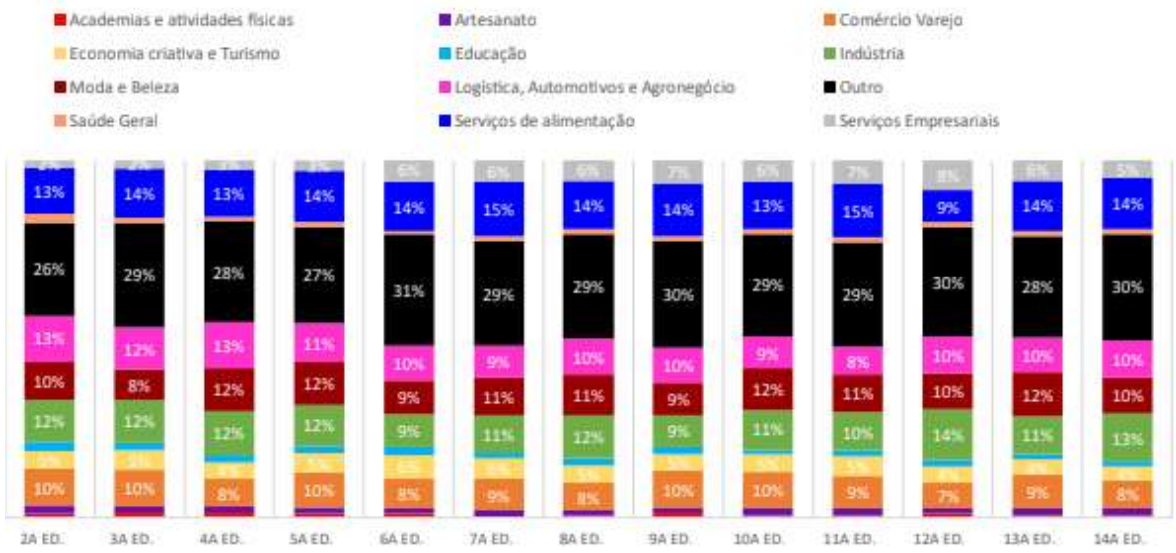

Fonte: ALECRIM (2023).

Expandindo a análise setorial para os ramos específicos dentro da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), a manifestação da Divisão Sexual do Trabalho torna-se ainda mais nítida. No setor de serviços, por exemplo, embora haja uma presença considerável de ambos os gêneros no ramo de serviços de alimentação, a distribuição subsequente dos Microempreendedores Individuais (MEIs) se diferencia. Enquanto os homens MEIs tendem a ter uma distribuição mais diversificada, englobando uma variedade maior de ramos (o que se reflete, muitas vezes, na alta concentração na categoria "outros"), as mulheres MEIs demonstram uma restrição notável. Elas se concentram em poucos ramos dentro de serviços e comércio, com destaque absoluto para moda e beleza. Neste segmento, as mulheres representam cerca de 95% da força de trabalho (IBGE, 2022).

Essa concentração não é aleatória, conforme Takahashi (2004), a inserção das mulheres em determinados ramos está historicamente ligada à necessidade de conciliar trabalho remunerado e responsabilidades domésticas, o que direciona o empreendedorismo feminino para setores de menor rentabilidade, mas compatíveis com a flexibilidade de horários. As implicações econômicas dessa segregação são mensuráveis: Um estudo do Banco Central do Brasil (2023) observou em seus modelos de regressão que as mulheres MEIs apresentam receita média 26% inferior à dos homens - retratado também nos dados de rendimento dos MEIs por sexo do SEBRAE em 2022 -, e que a inclusão do setor CNAE

como efeito fixo reduz essa diferença em até 6 pontos percentuais, evidência de que a segregação setorial é um determinante estrutural na desigualdade de rendimentos.

Essa dinâmica é aprofundada pela diferença na carga horária dedicada ao negócio. A Pesquisa de Empreendedorismo Feminino do SEBRAE (2022), sistematizada por Ornelas e Normando (2025), revela que apenas 31% das mulheres trabalham entre 40 e 45 horas semanais, contra 41% dos homens; na faixa de 49 horas ou mais, a proporção masculina (21%) supera em mais de 7 pontos percentuais a feminina (14%), conforme o Gráfico 7. Essa assimetria não reflete desengajamento, mas a sobrecarga doméstica que limita a disponibilidade das empreendedoras para os seus negócios, atrelando boa parte de seu tempo ao trabalho não remunerado, dedicado ao lar.

Gráfico 7 - Distribuição Percentual de Horas Semanais Trabalhadas por Empreendedores, Segundo o Gênero

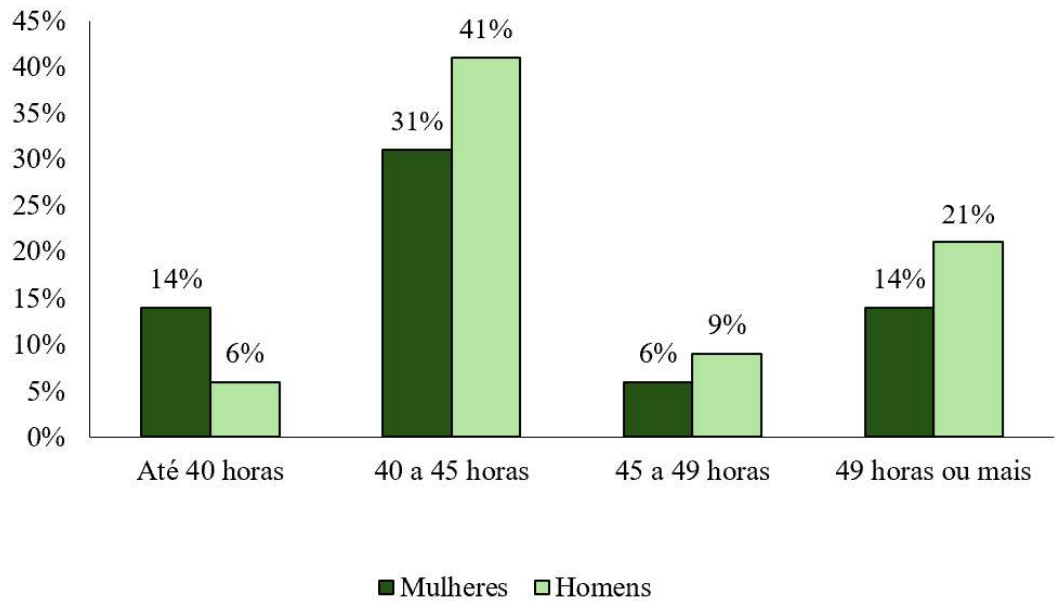

Fonte: Elaboração própria com base na pesquisa de Empreendedorismo Feminino (SEBRAE, 2022).

Assim, a primeira evidência da assimetria no acesso ao capital reside na concessão desigual de crédito para MEIs em distintos setores, conforme ilustrado no gráfico a seguir. A análise de 2024 revela que os MEIs atuantes no setor de Indústria foram os maiores beneficiários de crédito, seguidos por serviços e, por último, comércio. O setor de Indústria/Construção, diferentemente dos demais, tipicamente exige maior capital inicial,

apresenta barreiras de entrada que mitigam o excedente de oferta e demonstra um dinamismo econômico mais favorável em épocas de crescimento. Essas características (potencial de crescimento, diferenciação competitiva e menor risco de saturação) são indicadores de suma importância para definir a capacidade de pagamento do tomador no longo prazo, tornando o setor de atuação um fator crucial na decisão das instituições financeiras.

Gráfico 8 - Percentual de MEIs com crédito concedido/negado, por setor (2024)



Fonte: Relatório de financiamento dos pequenos negócios (SEBRAE, 2025)

As razões declaradas para a não obtenção de crédito reforçam esse diagnóstico, mas exigem leitura cuidadosa. Os dados da Tabela 1 - retirados do Relatório anual de Financiamento dos Pequenos Negócios (SEBRAE, 2025) - têm como limitação o fato de serem fonte única, sem triangulação com dados administrativos das instituições financeiras, o que significa que refletem a percepção dos empreendedores sobre as razões da recusa, não necessariamente os critérios efetivamente aplicados. Essa ressalva, contudo, não diminui seu valor analítico, pois a percepção das barreiras é, em si mesma, um dado relevante sobre como o sistema se comunica com seus solicitantes.

Tabela 1 - Análise Comparativa por Gênero das Causas para a Não Contratação de Crédito por Proprietários de Micro e Pequenas Empresas (2025)

Razões para não ter conseguido o empréstimo	Homens	Mulheres
Não sabe/banco não deu motivo	27%	31%
Faturamento da empresa muito baixo	18%	11%
Inadimplência da empresa	14%	7%
Falta de linhas de crédito para o perfil	9%	12%
Falta de recursos próprios (contrapartida) da empresa	2%	10%
Registro da empresa no CADIN/SERASA	3%	11%
Outros	28%	18%

Fonte: Elaboração própria com dados do Relatório de Financiamento dos Pequenos Negócios (SEBRAE, 2025)

As razões declaradas para a não obtenção de crédito reforçam esse diagnóstico, mas exigem leitura cuidadosa. Os dados da Tabela 1 (SEBRAE, 2025) têm como limitação o fato de serem fonte única, sem triangulação com dados administrativos das instituições financeiras — o que significa que refletem a percepção dos empreendedores sobre as razões da recusa, não necessariamente os critérios efetivamente aplicados. Essa ressalva, contudo, não diminui seu valor analítico: a percepção das barreiras é, em si mesma, um dado relevante sobre como o sistema se comunica — ou deixa de se comunicar — com seus solicitantes.

O ponto de partida mais revelador é que 31% das mulheres declararam não saber o motivo da recusa ou que o banco não forneceu explicação, contra 27% dos homens. Esse diferencial de 4 pontos percentuais tem uma implicação analítica importante: entre os homens, as razões identificáveis são mais concentradas e específicas. O faturamento muito baixo, por exemplo, é citado por 18% dos homens contra apenas 11% das mulheres, um dado contraintuitivo à primeira vista, já que os negócios masculinos são em média mais rentáveis. Uma hipótese consistente em relação ao conjunto dos dados é que os homens, ao receberem a recusa, obtêm do sistema financeiro uma justificativa concreta, ainda que desfavorável. As mulheres, em proporção maior, recebem o silêncio, e esse excedente de "não sabe" se

distribui, do lado masculino, justamente nas razões específicas que permitem ao empreendedor compreender sua situação e eventualmente corrigi-la. Sem saber o motivo da recusa, a empreendedora não pode ajustar seu perfil, buscar alternativas adequadas ou contestar critérios eventualmente equivocados. A exclusão não se dá apenas pelo crédito negado, dá-se também pela informação negada.

Os demais dados da tabela aprofundam esse diagnóstico. A inadimplência é citada por 14% dos homens contra apenas 7% das mulheres, reiterando o paradoxo central deste artigo: o grupo com melhor comportamento financeiro efetivo é o que enfrenta condições de crédito mais restritivas. A falta de recursos próprios da empresa, por sua vez, é uma barreira para 10% das mulheres e apenas 2% dos homens. Esse dado merece atenção específica, pois fecha o argumento do círculo vicioso com precisão empírica. Ele confirma o que o modelo de regressão do BCB (2023) já indicava sobre a menor rentabilidade dos negócios femininos: sem acumulação de capital ao longo do tempo, as empreendedoras não dispõem de contrapartida própria para oferecer ao sistema financeiro. A ausência de acumulação interna impede que as mulheres MEIs saiam da posição de tomadoras de alto risco percebido, mesmo quando seu comportamento financeiro efetivo contradiz essa classificação. O registro no CADIN/SERASA como barreira para 11% das mulheres contra 3% dos homens completa o quadro: essa diferença pode refletir maior dificuldade feminina em regularizar situações cadastrais, possivelmente associada à menor disponibilidade de tempo e ao menor acesso a orientação financeira especializada, fatores que, não por acaso, derivam da mesma sobrecarga estrutural que condiciona toda a trajetória dessas empreendedoras no sistema financeiro.

O Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO) oferece a evidência mais direta contra a tese do risco legítimo. Com cerca de 67% de sua clientela composta por mulheres (PNMPO, 2024) e inadimplência contida, o programa demonstra que, quando os critérios de concessão são adaptados ao perfil real das empreendedoras, ou seja, com taxas acessíveis e menor exigência de garantias, o risco atribuído pelo sistema convencional não se confirma. A alta adesão feminina ao microcrédito não deve, contudo, ser interpretada como aversão natural ao risco. Como alerta Dawson (2023), essa preferência reflete estratégias racionais diante de restrições institucionais. O que o PNMPO demonstra, em última instância, é que o risco feminino é uma construção do sistema, não uma propriedade das empreendedoras.

Gráfico 9 - Clientes atendidos pelo Programa Nacional de Microcrédito por sexo (2024)

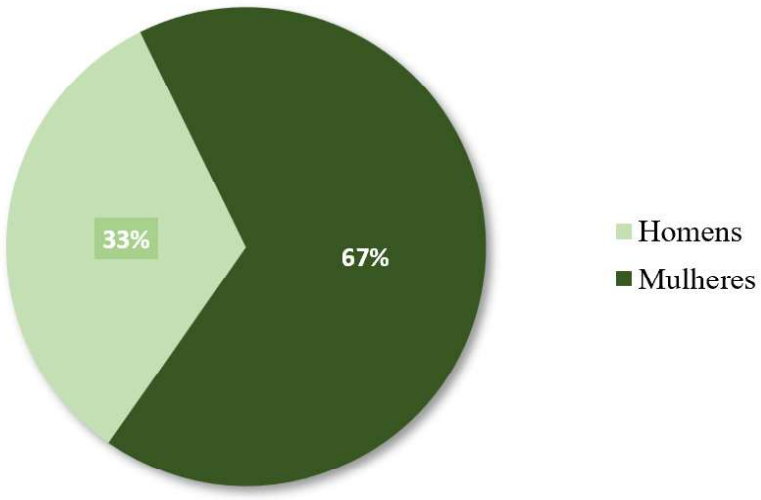

Fonte: Elaboração própria com base no Relatório de Efetividade do PNMPO (2024).

Portanto, a verdadeira barreira sistêmica reside na categorização dos setores femininos como menos dinâmicos pelas grandes instituições financeiras e não no perfil de risco individual das empreendedoras, comprovadamente adimplente e contido.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: REFLEXÕES DE POSSÍVEIS MELHORIAS NA POLÍTICA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE CRÉDITO PARA MEIs CHEFIADAS POR MULHERES

Este trabalho analisou a existência e as causas de um viés de gênero no acesso ao crédito concedido a Microempreendedores Individuais (MEIs) no Brasil entre 2016 e 2024. A hipótese central foi confirmada pelos dados: mulheres MEIs enfrentam condições de crédito sistematicamente mais desfavoráveis do que seus pares masculinos, como taxas de juros mais altas, volumes menores e maior frequência de recusas. Isso se deve não em razão de maior risco real, mas pela operação combinada de três mecanismos estruturais. O primeiro é a segregação setorial produzida pela divisão sexual do trabalho, que concentra as mulheres em ramos de menor rentabilidade e as mantém com menor carga horária disponível para o negócio. O segundo é a institucionalização desse resultado como critério técnico de risco: ao usar setor e renda como *proxies*, o sistema financeiro converte uma desigualdade social em parâmetro de avaliação formalmente neutro. O terceiro é a opacidade institucional nas recusas, que impede as empreendedoras de identificar e corrigir os fatores que as excluem do crédito formal.

Do ponto de vista macroeconômico, a negação sistemática de crédito a negócios comprovadamente adimplentes configura uma ineficiência alocativa: impede o escalonamento de empreendimentos viáveis e subtrai da economia o potencial produtivo de uma parcela significativa da força de trabalho. Na perspectiva schumpeteriana, o sistema está desperdiçando capacidade empreendedora, bloqueando, na origem, o impulso produtivo que o crédito deveria catalisar. O ciclo vicioso de Nurkse se perpetua não por falta de empreendedoras capazes, mas por falta de um sistema financeiro que avalie seu risco real em vez de seu risco construído.

A evidência do PNMPO aponta o caminho mais promissor: quando os critérios de concessão são adequados ao perfil real das empreendedoras, a inadimplência é contida e a demanda é expressiva. Isso sugere que a expansão desse modelo ao setor privado , por meio de incentivos regulatórios, metas de inclusão financeira com recorte de gênero e maior transparência nas recusas de crédito, tem potencial de romper o ciclo sem comprometer a sustentabilidade do sistema. A disseminação mais assertiva de programas como o ProCred 360 e o Giro da Mulher Empreendedora é igualmente fundamental, desde que acompanhada de estratégias de comunicação que alcancem as empreendedoras que hoje desconhecem essas modalidades. O investimento no acesso ao crédito para mulheres MEIs é, portanto, simultaneamente uma política de desenvolvimento produtivo e de redução da desigualdade, dimensões que, no quadro analítico aqui mobilizado, são inseparáveis.

Como limitação, este estudo não incorpora dados desagregados por raça, região e faixa etária, variáveis que poderiam aprofundar a compreensão das assimetrias observadas. Pesquisas futuras que cruzem o recorte de gênero com essas dimensões contribuirão para uma caracterização mais precisa do viés de gênero no crédito MEI e para o desenho de políticas mais justas e eficientes.

REFERÊNCIAS

ALECRIM, Luma Pinheiro. **Papel de Gênero e Perfil de Negócio: Uma análise de MEIs mulheres em tempos de Pandemia**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Econômicas) – Universidade Federal de São Paulo, Osasco, 2023.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Relatório de Economia Bancária**. 2023

BANDEIRA, Patrícia Bock; AMORIM, Marcos Vinicius; OLIVEIRA, Manoela Ziebell de. Empreendedorismo Feminino: estudo comparativo entre homens e mulheres sobre motivações para empreender. **Revista Psicologia: Organizações e Trabalho** , Brasília, v. 20, n. 3, p. 1195-1205, jul./set. 2020.

BARBOSA, Ana Luiza de Holanda et al. **As contribuições de Claudia Goldin para a ciência econômica.** Mercado de Trabalho: Conjuntura e Análise, Brasília, v. 30, n. 77, p. 43-55, abr. 2024.

BARONE, Francisco Marcelo; LIMA, Paulo Fernando; DANTAS, Valdi; REZENDE, Valéria. **Introdução ao microcrédito**. Brasília: Conselho da Comunidade Solidária, 2002.

BECK, Thorsten; BEHR, Patrick; GUETTLER, Andre. Gender and banking: are women better loan officers? **Review of Finance**, v. 17, n. 4, p. 1279–1321, 2013. doi: 10.1093/rof/rfs028. Disponível em: https://openaccess.city.ac.uk/id/eprint/13643/

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Relatório de efetividade de 2024: Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO)**. Brasília, 2024.

BUENO, Valmor de Fátima Ferreira. **Avaliação de risco na concessão de crédito bancário para micros e pequenas empresas.** Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2003.

CALDERON, Gabriela; Iacovone, Leonardo; Juarez Laura. **Opportunity versus Necessity: Understanding the Heterogeneity of Female Micro-Entrepreneurs.** 2015

COSTA, Achyles Barcelos da. O desenvolvimento econômico na visão de Joseph Schumpeter. **Cadernos IHU Ideias**, São Leopoldo: Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, Instituto Humanitas Unisinos, ano 4, n. 47, 2006.

DAWSON, Chris. Gender differences in optimism, loss aversion and attitudes towards risk. **British Journal of Psychology,** v. 114, n. 4, p. 928–944, 2023. DOI: 10.1111/bjop.12668.

DE MEL, Suresh; MCKENZIE, David; WOODRUFF, Christopher. The economics of entrepreneurship and small business development: Research on entrepreneurs and small firm growth. **Journal of Economic Literature**, v. 53, n. 3, p. 545-601, 2015.

DETONI, Otávio Florentino. Ensaio sobre Estado, Mercado e Desenvolvimento Econômico: revisitando Schumpeter e Nurkse. **Revista Econômica Política do Desenvolvimento**, Maceió, v.15, n.34, p. 40-56, jul.-dez./2024.

GLOBAL ENTREPRENEURSHIP MONITOR (GEM). **Brasil Análise dos resultados por gênero.** 2018

GOLDIN, Claudia. **Career and family: women's century-long journey toward equity**. Princeton: Princeton University Press, 2021.

HIRATA, Helena. **Divisão sexual do trabalho: conceitos e debates em torno de um novo paradigma**. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, n. 117, p. 43–56, jul. 2002

NURKSE, Ragnar. **Problems of capital formation in underdeveloped countries**. Oxford: Basil Blackwell, 1953.

ONGENA, Steven; POPOV, Alexander. Gender bias and credit access**. ECB Working Paper Series**, n. 1822, Frankfurt, Alemanha, 2015.

ORNELAS, José Renato Haas; NORMANDO, Ana Luisa Costa. **Disparidade de gênero: uma análise para microempreendedores.** Blog Oficial do Banco Central do Brasil. 2025. Disponível em: https://bcb.gov.br/noticiablogbc/26/noticia.

PINHEIRO, Fernando de Holanda Barbosa; MOURA, Gabriel Fiuza de. **Mercado de Crédito no Brasil: Concentração e Competição**. 45 f. (Texto para Discussão, n. 1779). Rio de Janeiro: IPEA, 2012.

RIDGEWAY, Cecilia L. **Framed by Gender: How Gender Inequality Persists in the Modern World**. Oxford University Press, 2011

SCHUMPETER, Joseph A. (1911). **A Teoria do Desenvolvimento Econômico.** São Paulo: Abril Cultural, 1982.

SILVA, Fernando Augusto da. **Strategic Factors In Economic Development Revisited**, 2023.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE). **Avaliação do impacto de instrumentos de apoio do BNDES e do Sebrae a micro e pequenas empresas**. Rio de Janeiro, 2021.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE). **Análise do MEI por sexo**. Brasília, 2023.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO A MICRO E PEQUENA EMPRESAS (SEBRAE). **Empreendedorismo feminino no Brasil.** Brasília: SEBRAE, 2019.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO A MICRO E PEQUENA EMPRESAS (SEBRAE). **Empreendedorismo Feminino no Brasil em 2022: com dados até III trim/22.** Brasília, DF: SEBRAE, 2023.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE). **Empreendedorismo feminino como tendência de negócios.** Salvador, 2021.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE). **Enciclopédia do Empreendedorismo Feminino.** Brasília, 2024

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO A MICRO E PEQUENA EMPRESA (SEBRAE). . **Financiamento dos pequenos negócios: relatório final.** Brasília, 2025.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO A MICRO E PEQUENA EMPRESA (SEBRAE). **Inadimplência dos Microempreendedores Individuais.** Brasília, 2016.

SILVA, José da; OLIVEIRA, Maria de. Análise das fontes de financiamento das micro e pequenas empresas. **REMIPE - Revista de Micro e Pequenas Empresas e Empreendedorismo da Fatec,** Osasco, v. 7, n. 1, p. 45–60, 2019.

TAKAHASHI, Adriana Roseli Wünsch; GRAEFF, Júlia Furlanetto; TEIXEIRA, Rivanda Meira. Planejamento estratégico e gestão feminina em pequenas empresas: o caso das escolas particulares em Curitiba-Paraná. **Organizações & Sociedade**, v. 13, p. 29-44, 2006.

VIEIRA, Marciano; SILVA NETTO, Almir Peixoto da; ZUQUI, Vasconcelos. Explicações para taxa de juros mais altas e prazos de pagamento curtos para MEI e MEs. **Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro**, v. 7, 2025.

YUNUS, Muhammad. **Um mundo sem pobreza: a empresa social e o futuro do capitalismo.** São Paulo: Ática, 2008.